

Proc. _____
ENT 1542 AML 2021
DATA 28/06/2021
Eusebio Lima



1ª Comissão Permanente
Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e
Descentralização

Parecer

Relativo à **Proposta n.º 400/2021** – Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de contrato de delegação de competências, entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Penha de França, bem como aprovar a respetiva minuta de contrato.

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 400/2021, subscrita pelo Presidente da CML Fernando Medina e aprovada por maioria na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Lisboa (CML) de 24 de junho de 2021, com 8 votos a favor (6PS, 2Ind.), 4 votos contra (CDS/PP) e 3 abstenções (2PCP e 1BE) submete-se à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Lisboa (AML) o seguinte¹:

1. A celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Penha de França, com vista à gestão, conservação e manutenção da Piscina Municipal da Penha de França;
2. A autorização do reforço da afetação dos recursos financeiros para o efeito, mediante a transferência de verba para a referida Freguesia da Penha de França, no valor global de € 492.835,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos);
3. A aprovação da respetiva minuta de Contrato de Delegação de Competência outorgado entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Penha de França, que ora se anexa e que faz parte integrante para todos os efeitos legais da presente proposta.

Tendo a Proposta sido remetida, por despacho do Presidente da AML, José Maximiano Leitão, para a 1ª Comissão Permanente - Comissão de Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização -, a fim de ser apreciada e, conseqüentemente, emitido parecer, cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da AML para o mandato 2017/2021.²

2. CONSIDERANDOS

Constituem atribuições do Município de Lisboa a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos, tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico

¹ Nos termos das disposições conjugadas do art. 23.º, da alínea k) do n.º 1 do art. 25.º, da alínea m) do n.º 1 do art. 33.º e do art. 116.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

² Aprovado pela Deliberação n.º 310/AML/2018, de 12 de julho, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1274, de 19 de julho de 2018 e alterado pela Deliberação n.º 404/AML/2019, de 29 de outubro, publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1343, de 14 de novembro de 2019.

das Autarquias Locais (adiante designado RJAL), bem como o Regime Jurídico da Transferência de Competências dos Municípios nas Freguesias.

Para o desenvolvimento das atribuições em causa é da competência da Câmara Municipal de Lisboa, enquanto órgão executivo, a criação e construção de instalações, e equipamentos, conforme estipulado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL.

A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa tendo sido atribuídas competências próprias às Juntas de Freguesia, entre elas na área da gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos que não se revelem de natureza estruturante para a cidade.

Em 30 de julho de 2013, foi celebrado entre o Município de Lisboa e a Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas S. João de Brito, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 9/CML/DD/2013, na sequência da deliberação de Câmara que recaiu sobre a proposta n.º 516/2013, posteriormente submetida à Assembleia Municipal, que a aprovou, por maioria, na reunião de 23 de julho.

No Auto de efetivação da transferência da competência N.º 1/JFPF/2014 (anexo à Proposta), assinado a 10 de março de 2014 entre a CML e a Junta de Freguesia de Penha de França, referem-se expressamente quais os equipamentos cuja gestão, conservação e reparação cabe à Junta de Freguesia da Penha de França, tendo sido identificada a Piscina Municipal da Penha de França como um equipamento de proximidade cuja gestão passa para a Junta de Freguesia³.

Em face do supra exposto, entendeu-se por necessário rever o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a referida Associação, de modo, principalmente, a garantir o envolvimento da Freguesia da Penha de França, por força das competências próprias atribuídas pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e Deliberação n.º 6/AML/2014 aprovada em sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2014, no âmbito da gestão, conservação e reparação de equipamentos de natureza não estruturante, designadamente, no que se refere aos custos a assumir com a água, eletricidade e gás.

³ Nos termos da Deliberação n.º 6/AML/2014, aprovada em sessão extraordinária de 21 de janeiro de 2014, foram consideradas de natureza estruturante apenas as piscinas municipais do Complexo Desportivo Municipal do Casal Vistoso, por extravasar a abrangência territorial da junta de freguesia, e do Areiro, Campo Grande e Complexo Desportivo Municipal dos Olivais, por os equipamentos se encontrarem concessionados, na sequência de concursos públicos internacionais de conceção, construção e exploração.

Em 2 de julho de 2014, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal n.º 232/CML/2014, foi celebrada a Adenda/Revisão n.º 1 ao CPDD n.º 9/CML/DD/2013 entre o Município de Lisboa, a Freguesia de Penha de França e a Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas de São João de Brito (ACCDESJB), nos termos da qual as partes acordaram e aceitaram proceder à revisão do referido CPDD.

Por via da Deliberação n.º 154/CM/21, de 1 de abril, foi, entretanto, aprovada a resolução, por incumprimento definitivo por parte da Associação Centro Cultural e Desportivo Estrelas São João de Brito, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 9/CML/DD/2013, posteriormente objeto de Adenda/Revisão n.º 1, outorgada pelas mesmas entidades e pela Junta de Freguesia da Penha de França, em 2 de julho de 2014.

Face àquele pressuposto, cumpre agora efetivar, em respeito pelo auto de efetivação da transferência da competência N.º 1/JFPF/2014, assinado a 10 de março de 2014 entre a CML e a Junta de Freguesia de Penha de França, a transferência de gestão da Piscina Municipal da Penha de França, enquanto equipamento de proximidade.

O RJAL veio estabelecer o regime jurídico da delegação de competências dos municípios nas freguesias, determinando que tais delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigo 116.º e seguintes) devendo ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos.

Tais contratos, nos termos do disposto nos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma, deverão prever, designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas nas propostas de delegação de competências em Juntas de Freguesia, sendo instruídos com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º.

Nos termos do disposto no artigo 116.º do diploma acima referido, o Município de Lisboa e a Freguesia da Penha de França pretendem contratualizar a presente delegação de competências, após autorização da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia.

A presente proposta de contratualização respeita os Princípios Gerais consagrados no artigo 121.º, entre os quais o da Prossecução do Interesse Público e o da Necessidade e Suficiência de Recursos.

Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia.

No exercício das suas competências, a Assembleia Municipal deverá ser anualmente, ou sempre que o solicite, informada sobre o processo de delegação de competências subjacente.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

O contrato de delegação de competências (CDC) entre o Município de Lisboa e a Freguesia da Penha de França, cuja aprovação se submete à AML, tem por objeto a gestão, manutenção e conservação da Piscina Municipal da Penha de França.

Nos termos da cláusula 2ª da minuta de contrato de CDC, esta delegação de competências tem como objetivo melhorar a oferta desportiva na cidade de Lisboa, e na freguesia da Penha de França em particular, atenta a carência de equipamentos deste tipo na área geográfica em que a mesmo se insere, e consequentemente a melhoria dos serviços disponibilizados e prestados na Freguesia em causa, bem como a racionalização dos recursos disponíveis para o efeito.

A CML procedeu a um estudo estimativo relativo aos custos referentes à reabertura da Piscina, no que concerne aos recursos humanos e equipamentos necessários, bem como aos custos decorrentes da gestão e exploração anual do equipamento atinente às receitas e despesas (Cfr. “Estudo Viabilidade Económica Proposta CDC JF Penha de França – delegação gestão PMPF_Anexo P”, que consta como Anexo I da Proposta).

De acordo com o levantamento de custos efetuado (quadro VI do referido Anexo I), o montante financeiro apurado para reabertura e funcionamento da Piscina Municipal da Penha de França estima-se na ordem de € 520 473,00 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e setenta e três euros):

- Recursos Humanos (valores anuais estimados): € 215 452,78
- Serviços em Outsourcing essenciais ao funcionamento: € 148 184,80
- Consumíveis Diversos (desgaste e substituição diária): € 4 100,00
- Aquisição de Equipamentos Diversos essenciais ao funcionamento: € 65 135,51
- Fornecimento de Água, Gás e Eletricidade (valores anuais estimados): € 87 600,00

Conforme explicitado no documento Anexo à Proposta designado “Fundamento da Proposta CDC JF Penha de França - Delegação gestão da PMPF”, para que se proceda à instalação e reabertura da Piscina Municipal da Penha de França, os custos anuais de exploração – não contabilizando as despesas de eletricidade, água e gás – estimam-se na ordem dos € 432.873,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três euros), a que acresce a verba de aquisição de uma plataforma de redução de profundidade da Piscina, cujo valor se estima em €59.962,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz o valor total de € 492.835,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos), a ser transferido para a Freguesia da Penha de França.

Refere-se ainda no “Fundamento da Proposta CDC JF Penha de França - Delegação gestão da PMPF” que a previsão anual de receitas (de acordo com a atual Tabela de Taxas e Preços do Município de Lisboa), com o pleno funcionamento da piscina na lotação e exploração do plano de água no máximo, poderá assumir um valor estimado na ordem dos €165.000,00 por ano (apurado com base na receita arrecadada pela Piscina da Penha de França entre 2006 e 2010, conforme quadro VIII do Anexo). Mais se refere que não sendo previsível, face a diversos constrangimentos (início das inscrições, regularização das atividades aquáticas, etc.) e, sobretudo, à evolução da situação de Pandemia, o momento em que se atinja uma receita estimada no valor referencial supra indicado, prevê-se, para já, que o valor de receita seja suficiente para garantir as despesas com o fornecimento de água, eletricidade e gás, pelo que, no que se refere à verba a transferir, os acertos entre as despesas de exploração e a receita obtida só devem ser efetuados aquando da entrega, pela Junta de Freguesia da Penha de França, do 1.º Relatório semestral de Atividades e Contas.

Em face do que acima se expõe, o valor a transferir para a Junta de Freguesia da Penha de França será de € 492.835,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos).

Assim, prevê-se na cláusula 5ª da minuta de CDC que o Município disponibilizará à Junta de Freguesia os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, cujo valor estimado corresponde ao montante global de € 492.835,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos), a transferir na totalidade após a outorga do presente contrato, a afetar aos seguintes *itens*:

- a) € 432.873,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e três euros) para fazer face às despesas de gestão, manutenção e conservação da Piscina Municipal da Penha de

França durante um período de doze meses contados a partir da data da entrada em vigor do presente Contrato de Delegação de Competências;

- b) € 59.962,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) para a aquisição de plataforma de redução da profundidade da Piscina.

A minuta do contrato anexa à proposta estipula nas suas cláusulas 3ª e 4ª as competências de ambas as contraentes, referindo-se na cláusula 6ª as regras de auditoria e fiscalização da execução do contrato e na cláusula 7ª as regras em caso de modificação, revogação ou resolução do mesmo.

Nos termos da cláusula 9.ª, o período de vigência do CDC será coincidente com a duração do presente mandato da Câmara Municipal de Lisboa, renovando-se, automática ou por acordo expresso entre as Partes, por igual período correspondente a novo mandato, sem prejuízo dos prazos da competente e necessária análise pelos serviços do Relatório de Atividade e Contas da Gestão do equipamento desportivo e outras obrigações acessórias que devam perdurar até ao encerramento da execução do Contrato de Delegação de Competências.

4. OPINIÃO DAS FORÇAS POLÍTICAS E DO RELATOR

As forças políticas representadas na 1ª Comissão Permanente e os Deputados Municipais que exercem o seu mandato como independentes, bem como o Deputado Municipal Relator, reservam as suas opiniões e o seu sentido de voto para o plenário da Assembleia Municipal onde será debatida e votada a Proposta.

5. CONCLUSÕES

A Delegação de Competências ora em análise tem por objeto a gestão, manutenção e conservação da Piscina Municipal da Penha de França, cuja reabertura é fundamental, considerando a falta de equipamentos desportivos naquela zona da cidade. Acresce o facto de a Piscina se localizar na área de influência de vários estabelecimentos de ensino públicos.

A presente delegação visa solucionar problemas apontados pela população local, procurando garantir uma maior coesão territorial e uma melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, maior celeridade na execução das obras e racionalização dos recursos disponíveis,

cumprindo assim os objetivos estipulados no art. 118.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais para as delegações de competências.

No âmbito da Recomendação n.º 1/54, aprovada em Assembleia Municipal em 27 de janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesias devem ser sempre instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º, em conjugação com o n.º 2 do art. 122.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, pelo que o mesmo consta como Anexo da Proposta.

Salienta-se a importância da continuidade e incremento do número e âmbito de contratos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, sempre que tal seja de interesse para a cidade e para as populações locais.

Pelo exposto, conclui-se que a Proposta sobre a qual incidiu o presente parecer está em condições de ser debatida e votada em plenário da AML, a quem compete, nos termos das disposições conjugadas do art. 23.º, da alínea k) do n.º 1 do art. 25.º, da alínea m) do n.º 1 do art. 33.º e do art. 116.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a prática dos atos propostos.

6. ANEXOS

O Deputado Municipal Relator considerou desnecessária a junção ao presente parecer de elementos documentais, nem tal foi solicitado pelos demais Deputados e Grupos Municipais.

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Lisboa, 28 de junho de 2021.

A Presidente da 1ª Comissão

O Deputado Municipal Relator

-Irene Lopes-

-Manuel Portugal Lage-